

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

202
M

PARECER CONCLUSIVO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos e, em atenção às Instruções Normativas nº. 02/2016, alteradas pela Resolução nº. 03/17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o seguinte:

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO E BOÊMIOS DO MORRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.225/19 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 40/19 – TERMO DE FOMENTO

I - Está localizado na Rua Padre Francisco, 131, Vila Nossa Senhora das Graças, Taubaté – SP, com regular funcionamento, tendo como finalidade estatutária: a) promover a confraternização, social, artística, cultural e desportiva entre os participantes da Escola de Samba; b) interceder e representar junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais no sentido do aprimoramento dos festejos carnavalescos, culturais, sociais, desportivos, e especialmente da divulgação do samba; c) realizar e patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas, esportivas e carnavalescas (Art. 2º do Estatuto). O fomento tem por objeto o fomento da realização do carnaval de 2019, que integra o calendário oficial de eventos culturais do Município, mediante recurso proveniente de Emenda Parlamentar;

II – Foram repassados no exercício, sob empenho nº. 3303 de 08/03/2019, Fonte de Recursos 08, o repasse:

Repasso (Data)	Número do Documento	Valor do Repasse
14/03/2019	031415	R\$ 15.000,00

III - Apresentou sua prestação de contas referente ao repasse concedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, no exercício de 2019, na seguinte conformidade:

Repasso (Data)	Prestação de Contas (Data)
14/03/2019	02/07/2019

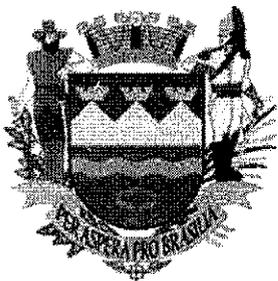
IV – Os valores aplicados no objeto do repasse e seus rendimentos financeiros:

Valores repassados: R\$ 15.000,00

Despesas efetuadas: R\$ 14.928,50

Recurso Público não aplicado: R\$ 71,50

2



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

23

Valor Devolvido ao Órgão Público: R\$ 71,50

V – Não houve glosas e o saldo de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos) foi devolvido à Municipalidade;

VI – Não aplicou recursos próprios, tão somente verba pública no montante de R\$ 14.928,50 (quatorze mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), compatibilizando com as metas propostas, bem como com os resultados almejados, cumprindo com o previsto no Plano de Trabalho;

VII – Atendeu as cláusulas pactuadas, cuja finalidade foi a realização do seu desfile carnavalesco;

VIII - Prestou contas dos valores aplicados, através de comprovantes fiscais, atestados pela Área de Auditoria e Secretaria de Turismo e Cultura;

IX - (não se aplica);

X - Atendeu na íntegra a apresentação dos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, a Prefeitura Municipal de Taubaté;

XI – (Não se aplica);

XII - Atende aos princípios que regem a matéria;

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura, tendo como responsável o Sr. Getúlio da Silva Rocha Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 823.307.005-04;

XIV - (não se aplica);

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 2020.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL